



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 57 DE 25 DE OUTUBRO DE 1985.

Reorganiza o quadro efetivo do Ministério Público do Estado de Rondônia

Faço saber que o POVO DE RONDÔNIA, por seus legítimos representantes, decretou e eu, Governador do Estado, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro efetivo do Ministério Público do Estado é composto de nove (9) membros de segunda instância e setenta e dois (72) membros de primeira, a saber:

I - em segunda instância:

- a) um (1) cargo de Procurador-Geral de Justiça;
- b) oito (8) cargos de Procurador de Justiça;

II - em primeira instância:

- a) cinquenta e quatro (54) cargos de Promotor de Justiça, sendo dezoito (18) de terceira entrância, vinte e quatro (24) de segunda e doze (12) de primeira;
- b) dezoito (18) cargos de Promotor de Justiça Substituto, sendo seis (6) de terceira entrância, oito (8) de segunda e quatro (4) de primeira.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação dos cargos previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 13, de 5 de dezembro de 1983 e as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Porto Velho,
aos 25 de outubro de 1985.


ANGELO ANGELIN
Governador


IBRAHIMAR ANDRADE DA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça



GOVERNADOR
Publicado no Diário Oficial
nº 438 do dia 04/11/85

Art. 2º - As despesas decorrentes dos cursos ministrados nos cursos de formação de pessoal em áreas de interesse do Estado, bem como as despesas com material de consumo, deverão ser pagas em parcelas mensais, a serem descontadas em folha de pagamento dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 12, de 3 de 12 de 1982 e as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Porto Velho,
aos 22 de outubro de 1985.

[Signature]
GILBERTO PEREIRA
GOVERNADOR

ISRAELINA MACHADO DA ROCHA
Promotoria-Geral de Justiça